



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Trata-se de realização de despesas com a prestação de serviços seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional, que atendam às legislações específicas da Câmara Municipal de São João D'Aliança/GO.

**1.2.** A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

| ITEM               | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL   |
|--------------------|--------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| 01                 | Mês    | 12   | Seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional para o veículo:<br><b>I/CAOACHERU</b><br><b>ARRIZO6 PROH</b><br>Ano: <b>2023/2024</b><br>Combustível:<br><b>Gasolina/Elétrico</b><br>Capacidade: <b>5 (cinco)</b><br><b>passageiros</b><br>Portas: <b>4 (quatro)</b><br>Câmbio automático: <b>sim</b><br>Chassi:<br><b>LVVDC21B1RD004347</b><br>Placa: <b>STJ8E26</b><br>RENAVAM: <b>01371133112</b><br>Cor: <b>Preta</b> | R\$ 3.502,03         | R\$ 3.502,03        |
| <b>TOTAL .....</b> |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      | <b>R\$ 3.502,03</b> |

**2. DA ENTREGA E PRAZOS**

**2.1.** A prestação de serviços será pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.** A entrega será parcelada, conforme solicitação da Contratante.

**2.3.** O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a efetiva entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da sua regularidade fiscal conforme artigo 62 Ins. III da Lei 14.133/2021.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.



# Estado de Goiás - Poder Legislativo

## Câmara Municipal de São João d'Aliança

17ª Legislatura – 2021/2024

### 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**4.1.** Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....  
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**4.2.** Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções elencadas na legislação que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

**4.3.** A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I .....  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 5. ESTIMATIVA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame.

**5.2.** A despesa será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21.

**5.3.** As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail: [slicitacaocontrato@gmail.com](mailto:slicitacaocontrato@gmail.com), até o dia 28 de fevereiro de 2024 e, nesse dia, até às 14h, horário de Brasília/DF.



# **Estado de Goiás - Poder Legislativo**

## **Câmara Municipal de São João d'Aliança**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**5.4.** A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

### **6. DO CONTRATO**

**6.1.** O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre esta Câmara Municipal e a contratada. As cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

**6.2.** O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses.

**6.3.** O fiscal do contrato foi nomeado através da Portaria nº 01, de 02 de dezembro de 2024.

### **7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**7.1.** Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

**7.1.1.** Fornecer o objeto contratado.

**7.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

**7.1.3.** A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1** Receber os objetos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa, fiscal do contrato;

**8.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8.1.5** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam corrigidos, por intermédio do fiscal do contrato;

**8.1.6** Quando da formalização do contrato e aquisição do objeto, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

**8.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

**8.1.8** Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliança**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

**9. PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do objeto poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.2. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10. Garantias**

**10.1.** Não será exigida garantia na execução desse objeto.

**10.2.** As garantias dos serviços e materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

**10.3.** A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias - produtos não-duráveis; 90 (noventa) dias - produtos duráveis; a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.



**Estado de Goiás - Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de São João d'Aliação**

**17ª Legislatura – 2021/2024**

---

**11. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR**

**11.1.** Em decorrência de se tratar de digitais em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

São João D'Aliação/GO, 22 de fevereiro de 2024.

**Zenilto Antônio Ferreira**

Presidente

Câmara Municipal de São João D'Aliação